



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 1 de 47

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Nomeação	5
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Homologação	9
Edital - Retificação	10
Outros atos de concurso/processo seletivo	13
Ato de Abertura	14
Convocação	32
Licitações e Contratos	38
Extrato	38
Outros Atos	40
Poder Legislativo	43
Atos de Pessoal	43
Nomeação	43
Licitações e Contratos	44
Extrato	44
Concursos Públicos/Processos Seletivos	45
Convocação	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 2 de 47

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.978, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Olga Sueli de Oliveira**, matrícula nº 300, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 2.556/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 70% (setenta por cento) referente ao período aquisitivo de **23/04/2020 a 23/04/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de abril de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **23/04/2020 a 23/04/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 13 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 3 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.979, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Roberto Carlos Pereira**, matrícula nº 872, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.490/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **12/05/2020 a 12/05/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **12/05/2020 a 12/05/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 13 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 4 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.981, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.995	Ana Lucia Teixeira Da Silva	02 (dois) dias	2016/2021	Educação
1.773	Ana Olivia Ruch Meazza Pedroza	05 (cinco) dias	2014/2019	Educação
2.009	Elizandra Fernandes Gialdi Barbosa	03 (três) dias	2016/2021	Educação
1.871	GLENNA GLAUCE FERREIRA MARQUES DUTRA	08 (oito) dias	2020/2025	Finanças
1.690	Helenilda Araujo De Lima Gonçalves	01 (um) dia	2014/2019	Educação
1.825	Marcia Cristiane Ferreira Cereda Dos Santos	02 (dois) dias	2019/2024	Educação
1.275	Maria Aparecida Dos Santos Simplicio	04 (quatro) dias	2014/2019	Educação
1.978	Vandelucia Medeiros Ferreira	05 (cinco) dias	2016/2021	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 5 de 47

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.980, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Silvia Silva Disperati Domingues**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI - 5, da Assessoria de Política de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 12 de maio de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 6 de 47

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE MAIO DE 2025

Designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza**, matrícula nº 1.051, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Designar a servidora **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 3º Designar os servidores **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 e **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773, como Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada do agente de contratação, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores respectivamente, **Gislaine Barbosa Matos**, matrícula nº 2.626, **Verginia Ramos Gimenes**, matrículanº 2.064 e **Eryca Vitoria Correia da Silva**, matrícula nº 3.196.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 003/2025.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 13 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 7 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE MAIO DE 2025

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de licitação do tipo pregão (eletrônico ou presencial) contarão com a atuação de dois pregoeiros, devidamente nomeados, os quais contarão com Equipes de Apoio, devendo atuar de forma concomitante, sendo os processos sorteados entre um ou outro.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Verginia Ramos Gimenes**, matrícula nº 2.064, para desempenho da função de Pregoeiro(a) do Município de Rio Brilhante/MS.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, do pregoeiro designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula nº 2.525.

Art. 3º Designar os servidores **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula nº 2.525, e **Henrique de Andrade Carrenho**, matrícula nº 2.702, como Equipe de Apoio do Pregoeiro designado no Art. 2º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelo(a) seguintes servidores(as) **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 ou **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759.

Art. 4º Designar o(a) servidor(a) **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773 para desempenho da função de Pregoeiro(a) do Município de Rio Brilhante/MS.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, do pregoeiro designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 8 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 5º Designar os servidores **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25 e **Eryca Vitoria Correia da Silva**, matrícula nº 3.196, como Equipe de Apoio do Pregoeiro designado no Art. 4º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelo(a) seguinte servidor(a) **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 ou **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759.

Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2025.

Rio Brilhante/MS, 13 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 9 de 47

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.982, DE 13 MAIO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 20, 22, 24 e 33 da Lei nº 1.481, de 16 de julho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para todos os fins de direito, o resultado e classificação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025, constante no EDITAL Nº 07/2025, para a contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 1 (um ano), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Rio Brilhante, MS, 13 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 10 de 47

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

EDITAL Nº 07/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna público a **3ª Retificação do Edital Nº 01/2025** de Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 considerando a necessidade de suprir demandas temporárias em postos de trabalho no âmbito do Município.

1. ONDE SE LÊ:

1. TRABALHADOR BRAÇAL

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Pontuação Total
1	MARCELO BAIRROS	13/07/1979	839.532.721-87	22	22
2	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	12/03/1983	322.888.368-06	8,25	8,25
3	MARISA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	05/06/1990	040.817.551-67	2,25	2,25
4	CATIA APARECIDA MARQUES BARBOSA SOARES	05/08/1983	023.145.831-24	1	1
5	REINALDO VAREIRO COELHO	25/08/1973	004.175.071-35	0	0
6	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	19/01/1974	818.046.014-20	0	0
7	IVONETE QUINTANA	12/07/1975	592.629.401-06	0	0
8	VALMIR CESAR DA CRUZ	27/03/1976	001.370.361-75	0	0
9	EUFLAVIO GALINDO OLIVEIRA	13/05/1980	977.026.331-15	0	0
10	ANDERSON NUNES BRAZ	17/04/1981	007.328.811-02	0	0
11	ANDREIA PORFILIA DA SILVA	23/09/1983	759.837.022-20	0	0
12	LAERCIO VALDECIR IAPP	23/12/1983	049.235.949-00	0	0
13	DAVI DOS SANTOS	10/04/1985	037.935.561-23	0	0
14	CLEIDE DOS ANJOS	14/07/1986	035.241.171-63	0	0
15	ALEXANDRE XAVIER ALENCAR	14/11/1990	042.034.831-07	0	0
16	ARIANO BARBOSA CABANHA	28/02/1990	040.636.891-07	0	0
17	ANDRESSA LOPES DO NASCIMENTO	05/07/1997	063.000.401-35	0	0
18	DIANA CONCEIÇÃO FIGUEIRA	25/07/1998	072.337.001-09	0	0

4. MOTORISTA

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	DELVANIA OLIVEIRA FARIAS	21/10/1983	006.508.141-26	30	64	94
2	MARCIO CALADO GOMES	12/07/1982	978.043.201-91	15,25	75	90,25
3	CLAUDINÊS ANTUNES MEDINA	30/03/1978	892.062.071-72	15,25	74	89,25
4	ANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1982	941.847.551-00	9	74	83
5	LUZIBERTO RODRIGUES DA SILVA	05/02/1977	858.071.671-00	0,75	75	75,75
6	ARIOVALDO TOMASSINI DUARTE PEREIRA	22/01/1965	366.326.351-72	3	72	75
7	MARCELO SANTOS CACERES	12/01/1986	019.146.381-74	0	75	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 11 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

8	EZEQUIEL TOSCAN	13/01/1982	045.005.609-04	7,25	65	72,25
9	MARCOS CLARINDO DA SILVA	14/09/1994	016.948.382-77	0	72	72
10	ROGERIO SILVA SAMPAIO	18/05/1996	014.709.471-29	2	67	69
11	WALDEMAR VALENTIN GARCIA	14/02/1967	669.675.979-49	0	63	63
12	MARCIO NOVAIS BROGIATO	07/12/1975	924.712.501-49	0	34	34
13	RAFAEL ANTONIO THIESEN DOS SANTOS	02/12/1988	065.812.439-06	0	20	20

6. MOTORISTA ESCOLAR

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	ROZEMIR CESAR JACQUES ROBERTO	11/06/1976	825.696.901-63	6	75	81
2	CASSIANO BARROSO LIMA	14/06/1981	024.314.304-48	10	65	75

2. LEIA-SE:

1. TRABALHADOR BRAÇAL

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Pontuação Total
1	MARCELO BAIRROS	13/07/1979	839.532.721-87	22	22
2	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	12/03/1983	322.888.368-06	8,25	8,25
3	REINALDO VAREIRO COELHO	25/08/1973	004.175.071-35	0	0
4	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	19/01/1974	818.046.014-20	0	0
5	IVONETE QUINTANA	12/07/1975	592.629.401-06	0	0
6	VALMIR CESAR DA CRUZ	27/03/1976	001.370.361-75	0	0
7	EUFLAVIO GALINDO OLIVEIRA	13/05/1980	977.026.331-15	0	0
8	ANDERSON NUNES BRAZ	17/04/1981	007.328.811-02	0	0
9	ANDREIA PORFILIA DA SILVA	23/09/1983	759.837.022-20	0	0
10	LAERCIO VALDECIR IAPP	23/12/1983	049.235.949-00	0	0
11	DAVI DOS SANTOS	10/04/1985	037.935.561-23	0	0
12	CLEIDE DOS ANJOS	14/07/1986	035.241.171-63	0	0
13	ARIANO BARBOSA CABANHA	28/02/1990	040.636.891-07	0	0
14	ANDRESSA LOPES DO NASCIMENTO	05/07/1997	063.000.401-35	0	0
15	DIANA CONCEIÇÃO FIGUEIRA	25/07/1998	072.337.001-09	0	0

4. MOTORISTA

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	DELVANIA OLIVEIRA FARIAS	21/10/1983	006.508.141-26	30	64	94
2	CLAUDINÊS ANTUNES MEDINA	30/03/1978	892.062.071-72	15,25	74	89,25
3	ANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1982	941.847.551-00	9	74	83
4	LUZIBERTO RODRIGUES DA SILVA	05/02/1977	858.071.671-00	0,75	75	75,75
5	ARIOVALDO TOMASSINI DUARTE PEREIRA	22/01/1965	366.326.351-72	3	72	75
6	MARCELO SANTOS CACERES	12/01/1986	019.146.381-74	0	75	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 12 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7	EZEQUIEL TOSCAN	13/01/1982	045.005.609-04	7,25	65	72,25
8	MARCOS CLARINDO DA SILVA	14/09/1994	016.948.382-77	0	72	72
9	ROGERIO SILVA SAMPAIO	18/05/1996	014.709.471-29	2	67	69
10	WALDEMAR VALENTIN GARCIA	14/02/1967	669.675.979-49	0	63	63
11	MARCIO NOVAIS BROGIATO	07/12/1975	924.712.501-49	0	34	34
12	RAFAEL ANTONIO THIESEN DOS SANTOS	02/12/1988	065.812.439-06	0	20	20

6. MOTORISTA ESCOLAR

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	MARCIO CALADO GOMES	12/07/1982	978.043.201-91	15,25	75	90,25
2	ROZEMIR CESAR JACQUES ROBERTO	11/06/1976	825.696.901-63	6	75	81
3	CASSIANO BARROSO LIMA	14/06/1981	024.314.304-48	10	65	75

3. As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Rio Brilhante – MS, 13 de maio de 2025.

Fabio Ramos de Souza
Presidente da Comissão

Tânia Roberta Miranda Pael
Vice-presidente da Comissão

Leidiane Soares da Silva
Secretária da Comissão

Lucas Amorim Rocha
Secretário da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 13 de 47

Outros atos de concurso/processo seletivo



EDITAL Nº 01/2025

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – ABRB, ANTONIO MONTRONI, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo indeterminado e a Formação de Cadastro Reserva da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

Art. 2º – Ficam nomeados os colaboradores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 para a Contratação e Formação de Cadastro Reserva:

Sinara Ledur de Castro – Presidente
Josiel Fidelis Rolon – Vice-Presidente
Ellen De Sousa Oliveira – Secretária
Regina Aparecida Gonçalves – Secretária
Stephanie Paula Mendes Martins – Secretária

Rio Brilhante – MS, 13 de maio de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 04.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 14 de 47

Ato de Abertura



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL Nº 02/2025

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 para seleção e contratação de profissionais, por tempo indeterminado, visando atender à necessidade existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação por tempo indeterminado de profissionais de nível médio e superior para atender a demanda existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pela Associação Beneficente de Rio Brilhante para atender às necessidades do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante por um período indeterminado, observadas as especificações deste edital e conforme legislação vigente, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Instituição.

1.3. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no **setor de Recursos Humanos (RH)** localizado na sede da **Associação Beneficente de Rio Brilhante**, Avenida Lourival

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalribrilhante.com.br ou aabr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 15 de 47



Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, **no dia 27 e 28/05/2025 (terça e quarta-feira) das 13h:00min às 16h50min.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição. O candidato poderá alterar os dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição, tais como estado civil, telefone e endereço, mediante requerimento e comprovação da alteração.

2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6. O candidato poderá se dirigir pessoalmente na sede da Instituição e pegar uma via e preencher o formulário de inscrição contido no Anexo III e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial, no dia da inscrição conforme cronograma.

2.7. O candidato deverá ter disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, no momento da convocação;

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.10. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 16 de 47



3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Associação Beneficente de Rio Brilhante para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

4. FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.1. As funções oferecidas, a carga horária e a remuneração são:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horaria	Vencimento
Cozinheiro (a)	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40
Maqueiro	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	R\$ 1.518,00
Recepcionista	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	R\$ 1.992,87

Legenda CR*: Vaga Destinada A Cadastro Reserva

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 17 de 47



4.2. As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.

4.3. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Item 1: Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

5.1.2. Item 2: Cópia **legível** da Cédula De Identidade Profissional (RG/CNH) **exigido para o exercício da respectiva profissão**, acompanhada do original;

5.1.3. Item 3: Cópia **legível** do CPF (Cadastro de Pessoa Física), acompanhado do original;

5.1.4. Item 4: Cópia **legível** do Diploma e Histórico Escolar Da Conclusão do ensino fundamental/médio **EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO**, acompanhado do documento original;

5.1.5. Item 5: Cópia **Legível** Do Comprovante De Residência, acompanhado do original.

5.1.6. Item 6: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Federal;
link para emissão: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

5.1.7. Item 7: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Estadual (MS);
link para emissão: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

5.1.8. Item 8: Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios das informações nele declaradas (**NOME DA EMPRESA, TEMPO TRABALHADO E TELEFONE PARA CONTATO**);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 18 de 47



5.2. Para comprovação de escolaridade, o candidato deverá apresentar o histórico escolar original juntamente com a cópia, no momento da inscrição;

5.2.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias legíveis acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico ou conteúdo programático do curso, expedido por Instituição autorizada;

5.3. Dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae, a comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com papel timbrado da empresa e assinatura do representante legal e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência, bem como telefone para contato;

5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório;

5.6. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição;

5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalribrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 19 de 47



6.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular;

6.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA PERÍODO
Inscrições	27 e 28/05/2025
Impugnação Ao Edital	23/05/2025
Divulgação do Julgamento da Impugnação Ao Edital	26/05/2025
Interposição Recursal (Resultado da Homologação das Inscrições)	30/05/2025
Divulgação do Julgamento dos Recursos	02/06/2025
Avaliação Curricular	27 e 28/05/2025
Entrevista Técnica	10/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/06/2025
Interposição Recursal	13/06/2025
Divulgação de Resposta Aos Recursos	16/06/2025
Divulgação do Resultado Final	17/06/2025

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	01 ponto a cada 06 meses. Máximo 10 (dez) pontos
GRADUAÇÃO (NOS CARGOS EM QUE NÃO É EXIGIDA GRADUAÇÃO)	Máximo 01 (um) ponto
ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização/Pós-graduação relacionados à área de

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalribrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 20 de 47



	interesse. 01 (um) ponto (por certificado). Máximo 02 (dois) pontos.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado. Máximo 5 (cinco) pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado. Máximo 10 (dez) pontos
TOTAL	28

7.2. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA

8.1. A data da entrevista técnica e psicológica do candidato será divulgada no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado;

8.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 20 (vinte) primeiros;

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou arbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 21 de 47



INDICADOR	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade De Trabalho Em Equipe	10
Iniciativa E Comportamento Proativo No Âmbito De Atuação	10
Habilidade De Comunicação	10
Relacionamento Interpessoal	10
Conhecimento E Domínio Do Conteúdo Da Área De Atuação	10
TOTAL	50

8.4. PARA A ENTREVISTA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E 01 (UMA) FOTO ATUAL 3X4;

8.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

9.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

9.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07:00h as 13:30h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo;

9.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

9.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 22 de 47



9.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

9.6.2. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Instituição para homologação no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades da Instituição.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 23 de 47



11.4.2. Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

11.4.3. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.4. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

11.4.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.6. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.8. Estar inscrito e quite com o respectivo Conselho de Classe.

11.4.9. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

11.4.8. **No ato da contratação** o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, **RESIDIR EM RIO BRILHANTE/MS**;

11.4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalribrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 24 de 47



11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, de acordo com as Consolidações das Leis Trabalhista (CLT), mediante apresentação de toda a documentação regular exigida;

12.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, em dois períodos iguais de 45 (quarenta e cinco) dias após o início de suas atividades.

12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

13. DOS ANEXOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 25 de 47



13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;
- 13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;
- 13.1.3. Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.
- 13.1.4. Anexo IV – Do formulário de recursos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Associação Beneficente de Rio Brilhante o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da mesma.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com a Instituição enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Departamento de Recursos Humanos através do e-mail rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante;

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

14.7.1 O prazo de validade do processo de seleção simplificado para contratação será de 12(doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de homologação deste edital.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 26 de 47



14.7.2 Durante a vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados, conforme a lista de classificação homologada, respeitando a quantidade de vagas.

14.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma.

Rio Brilhante – MS, 13 de maio de 2025

ANTONIO MONTRONI

Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 27 de 47



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE – EDITAL 04/2025	
Cargo Pretendido:	
<input type="checkbox"/> Cozinheiro (a)	<input type="checkbox"/> Recepcionista
<input type="checkbox"/> Maqueiro	
OBS.: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA.	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Data de Nascimento:	Idade:
Número do Documento:	
CPF:	<input type="checkbox"/> CNH:
	<input type="checkbox"/> RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado ou laudo médico?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante – MS, ____/____/2025

Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 28 de 47



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 04/2025

Cargo Pretendido:

() Cozinheiro (a)

() Recepcionista

() Maqueiro

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 04/2025

Cargo Pretendido:

() Cozinheiro (a)

() Recepcionista

() Maqueiro

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 29 de 47



ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Cozinheiro (a)	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40
Maqueiro	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	R\$ 1.518,00
Recepcionista	CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	R\$ 1.992,87

Legenda CR*: VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
COZINHEIRO (A)	Preparam alimentos e cozem produtos alimentícios utilizando processos diversos; Operam câmara fria para armazenar e conservar produtos, insumos e matérias-primas; Prensam frutas e grãos, extraem óleos e farelos vegetais, refinam óleos e gorduras e preparam rações; Trabalham em conformidade as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Preparar refeições de acordo com dietas específicas, seguindo orientações de nutricionistas e respeitando rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar. Atua na produção e distribuição de alimentos para pacientes, acompanhantes e equipe hospitalar. Prestar assistência e apoio diverso na sua área conforme necessidades apresentadas; Tomar ciência das normas e regras internas, respeitando os procedimentos; Atentar-se ao cumprimento da missão, visão e valores da empresa; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades, bem como do seu local de trabalho; Atentar-se para a passagem de plantão, visando comunicar ao colega de setor todas as informações pertinentes para ser dado continuidade nos procedimentos até então realizados; Executar outras tarefas correlatas.
MAQUEIRO	Executar o transporte seguro e humanizado de pacientes, vivos ou em óbito,

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 30 de 47



	<p>dentro das dependências da instituição hospitalar, bem como auxiliar na movimentação e posicionamento dos mesmos, zelando pela integridade física do paciente e seguindo normas de biossegurança e atendimento humanizado. Auxiliar no fluxo de pacientes na recepção; Encaminhar os pacientes para os setores adequados, conforme a demanda e protocolos de prioridade; Prestar assistência e apoio diverso na sua área conforme necessidades apresentadas; Tomar ciência das normas e regras internas, respeitando os procedimentos; Atentar-se ao cumprimento da missão, visão e valores da empresa; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades, bem como do seu local de trabalho; Atentar-se para a passagem de plantão, visando comunicar ao colega de setor todas as informações pertinentes para ser dado continuidade nos procedimentos até então realizados; Executar outras tarefas correlatas.</p>
RECEPCIONISTA	<p>Executar atividades de recepção e atendimento ao público em unidades hospitalares, prestando informações, realizando cadastros, agendamentos e encaminhamentos, bem como dando suporte às rotinas administrativas do setor, conforme as normas da instituição. Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes e a equipe; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em estabelecimentos; Marcar entrevistas ou consultas; Receberem pacientes; Averiguar as necessidades do paciente e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; Agendar serviços; Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Atendimento ao público interno e externo; Prestar assistência e apoio diversos na sua área conforme necessidades apresentadas; Tomar ciência das normas e regras internas, respeitando os procedimentos; Atentar-se ao cumprimento da missão, visão e valores da empresa; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades, bem como do seu local de trabalho; Atentar-se para a passagem de plantão, visando comunicar ao colega de setor todas as informações pertinentes para ser dado continuidade nos procedimentos até então realizados; Executar outras tarefas correlatas.</p>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalribrilhante.com.br ou arbr.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 32 de 47

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

EDITAL Nº 08/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação da convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, destinado a suprir demandas temporárias em postos de trabalho do município, nos seguintes termos e condições:

1. DA DATA E LOCAL

1.1. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.2. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.3. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 33 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

2. DA CONVOCAÇÃO

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

2.1 TRABALHADOR BRAÇAL (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Pontuação Total
1	MARCELO BAIRROS	13/07/1979	839.532.721-87	22	22
3	REINALDO VAREIRO COELHO	25/08/1973	004.175.071-35	0	0
4	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	19/01/1974	818.046.014-20	0	0
5	IVONETE QUINTANA	12/07/1975	592.629.401-06	0	0
6	VALMIR CESAR DA CRUZ	27/03/1976	001.370.361-75	0	0
7	EUFLAVIO GALINDO OLIVEIRA	13/05/1980	977.026.331-15	0	0
8	ANDERSON NUNES BRAZ	17/04/1981	007.328.811-02	0	0
9	ANDREIA PORFILIA DA SILVA	23/09/1983	759.837.022-20	0	0
10	LAERCIO VALDECIR IAPP	23/12/1983	049.235.949-00	0	0
11	DAVI DOS SANTOS	10/04/1985	037.935.561-23	0	0
12	CLEIDE DOS ANJOS	14/07/1986	035.241.171-63	0	0
13	ARIANO BARBOSA CABANHA	28/02/1990	040.636.891-07	0	0

2.2 TRABALHADOR BRAÇAL (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável)

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Pontuação Total
2	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	12/03/1983	322.888.368-06	8,25	8,25

2.3 TRABALHADOR BRAÇAL (Distrito de Prudência Thomaz) (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Pontuação Total
1	ALEXANDRE XAVIER ALENCAR	14/11/1990	042.034.831-07	4,5	4,5
2	MARISA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	05/06/1990	040.817.551-67	2,25	2,25
3	CÁTIA APARECIDA MARQUES BARBOSA SOARES	05/08/1983	023.145.831-24	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 34 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.4 VIGIA (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Pontuação Total
1	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	12/12/1982	997.109.431-20	28,25	28,25
2	ELZIO APARECIDO DE ALBURQUERQUE PIRES.	06/11/1964	338.767.031-15	17,5	17,5
3	VALDIR DE SOUZA ARIMATÉIA	10/06/1972	572.366.311-91	11,25	11,25
4	JULIANO MARTINS DE OLIVEIRA	13/01/1984	522.842.122-04	8,25	8,25
5	JURANDIR ANDRE DOS SANTOS	27/11/1962	294.022.391-20	7	7
6	PATRICIA DE MELLO PALACIO	07/05/1984	730.078.891-20	6,5	6,5
7	ROBERTO SEBASTIÃO S. FERREIRA	05/09/1975	794.349.321-49	4	4
8	PAULO CESAR SILVA ELIAS	15/07/1987	886.290.151-87	2,6	2,6
9	ROGÉRIA BRITES	16/08/1977	942.072.671-15	1,25	1,25
10	MARIO TERCIO FLORES	21/05/1979	891.731.391-49	1	1
11	JUSCIANE ALVES	15/09/1987	063.422.543-22	1	1
12	JOSIANE DE OLIVEIRA TOSCANO	21/11/1990	005.050.942-07	1	1
13	DEIVITH DIONE DA SILVA FALHEIROS	07/10/1990	018.038.291-84	0,25	0,25
14	ALVIR TRANGREIJO VIAN	07/01/1957	386.344.739-53	0	0
15	DELACI MARTINS MENDONÇA	30/05/1958	778.372.821-91	0	0
16	ANTONIO GOMES THOMAS	07/12/1958	501.612.961-49	0	0
17	MILTON CLOVIS GUIMARÃES DA MOTTA	04/12/1960	113.687.860-49	0	0
18	CLEIDE MARTINS DA CONCEIÇÃO	19/08/1961	405.019.651-49	0	0
19	EULADIO MARTINS	15/07/1961	934.658.901-91	0	0
20	ANA GLADIS BENITES JARDIM	26/09/1965	793.954.901-44	0	0

2.5 MOTORISTA (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	DELVANIA OLIVEIRA FARIAS	21/10/1983	006.508.141-26	30	64	94
2	CLAUDINÊS ANTUNES MEDINA	30/03/1978	892.062.071-72	15,25	74	89,25
3	ANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1982	941.847.551-00	9	74	83
4	LUZIBERTO RODRIGUES DA SILVA	05/02/1977	858.071.671-00	0,75	75	75,75
5	ARIOVALDO TOMASSINI DUARTE PEREIRA	22/01/1965	366.326.351-72	3	72	75
6	MARCELO SANTOS CACERES	12/01/1986	019.146.381-74	0	75	75
7	EZEQUIEL TOSCAN	13/01/1982	045.005.609-04	7,25	65	72,25

2.6 MOTORISTA DA SAÚDE (Secretaria Municipal de Saúde)

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	JUAREZ RAIMUNDO DA SILVA	09/12/1974	608.023.591-91	5	74	79
2	JAIR FRIEDRICH	03/02/1973	000.539.519-48	2	74	76
3	RAFAEL TORRES DE LIMA	08/09/1992	078.800.649-58	1	72	73
4	CLEBER CAIRES THOMAZ	22/10/1977	810.188.601-00	2	69	71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 35 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

5	LUCAS PINHEIRO DE SOUZA	28/01/1998	065.859.321-88	13,25	44	57,25
---	-------------------------	------------	----------------	-------	----	-------

2.7 MOTORISTA ESCOLAR (Secretaria Municipal de Educação)

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	MARCIO CALADO GOMES	12/07/1982	978.043.201-91	15,25	75	90,25
2	ROZEMIR CESAR JACQUES ROBERTO	11/06/1976	825.696.901-63	6	75	81
3	CASSIANO BARROSO LIMA	14/06/1981	024.314.304-48	10	65	75

2.8 OPERADOR DE MÁQUINA (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
2	LAERCIO INIVALDO CESAR PIRES	23/12/1983	982.307.438-00	0	50	50
3	VITOR MARCOS COSTA ALVES	23/12/1978	861.237.771-49	0	43	43

2.9 OPERADOR DE MÁQUINA (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável)

Class.	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Prova Prática	Pontuação Total
1	SILVONEI FORESTI BIRNFELD	29/01/1995	053.300.671-02	12	45	57
4	JAIR TELES RIBEIRO	02/06/1975	980.850.009-97	0	29	29

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Candidato	Data de Nascimento	Documento	Motivo
MARCELO BAIRROS	13/07/1979	839.532.721-87	Art. 6-B da Lei n. 1676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022

Rio Brilhante - MS, 13 de maio de 2025.

Fabio Ramos de Souza
Presidente da Comissão

Tânia Roberta Miranda Pael
Vice-presidente da Comissão

Leidiane Soares da Silva
Secretária da Comissão

Lucas Amorim Rocha
Secretário da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 36 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024

EDITAL Nº 16/2024

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024, nos seguintes termos e condições:

1. DA DATA E LOCAL

1.1. Data: 15 de maio de 2025.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 37 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) E-mail ativo, para o envio do contrato para a assinatura digital.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
9º	RUBERLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	13/05/1994	22171193 SSP/MT	29,55
10º	JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES	07/02/1969	20362371 SSP/SP	28,3

Rio Brilhante - MS, 13 de maio de 2025.

Euélica Fagundes Ramos
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 38 de 47

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025
CELEBRADO EM 12/05/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
CADD63DC6019C3AC0104897EEB958800FB8BDAD5

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, para contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de perícia médica especialista medicina do trabalho, perícia ambulatorial e domiciliar para os servidores ativos do Município, em licença médica e readaptados, com elaboração de relatório de evolução e relatório final, encaminhamento e acompanhamento do tratamento complementar do servidor em licença médica e readaptados.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
1	Credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas na prestação de serviços de perícia médica especialista em medicina do trabalho, perícia ambulatorial e domiciliar para os servidores ativos do Município, em licença médica e readaptados, com elaboração de relatório de evolução e relatório final, encaminhamento e acompanhamento do tratamento complementar do servidor em licença médica e readaptados.	Cons.	360	R\$ 300,42

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2025 e término em 12 de maio de 2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 008/2025, Inexigibilidade nº 001/2025.

ASSINATURAS: **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**, Secretária Municipal de Gestão, pelo contratante, e **LAURO D'ARC LARAYA JUNIOR**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Paulo Augusto Kuff (titular) e Vitoria Oliveria Meazza (suplente).

Rio Brilhante/MS, 13 de maio de 2025.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2609- 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 39 de 47



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2025
CELEBRADO EM 08/04/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
DE91BF42D6BEB16E5ADEABCF1653CFCD2A732F53

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E OZIEL ORTIZ SANTUCIA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 11.018,23 (onze mil, e dezoito reais e vinte e tres centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	ABOBRINHA	KG	88	R\$ 5,3600	R\$ 471,68
3	ALFACE LISA	UN	500	R\$ 4,9000	R\$ 2.450,00
6	BATATA-DOCE	KG	138	R\$ 4,9000	R\$ 676,20
8	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA)	MAÇO	450	R\$ 5,0750	R\$ 2.283,75
9	COENTRO	MAÇO	28	R\$ 4,7000	R\$ 131,60
11	COUVE (FOLHA)	MAÇO	400	R\$ 4,9000	R\$ 1.960,00
17	LIMÃO	KG	100	R\$ 5,6450	R\$ 564,50
21	MILHO VERDE	KG	125	R\$ 8,9000	R\$ 1.112,50
29	REPOLHO (tipo verde)	KG	300	R\$ 4,5600	R\$ 1.368,00
Total					R\$ 11.018,23

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 113/2024, Dispensa de Licitação nº 035/2024

ASSINATURAS: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e OZIEL ORTIZ SANTUCIA, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: (Aline Gonçalves Navarrete de Paula) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 13 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 40 de 47

Outros Atos

Aos Cuidados: METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS, através das suas Ficais, vem por meio deste, e;

Considerando os termos oriundos no **Processo administrativo nº 01/2025, Pregão Eletrônico n. 01/2025 e Contrato n. 10/2025**, que tem como objeto a contratação é a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n' 008/2023 e Ata de Registro de Preços no 005/2024;

Considerando o prazo para a entrega dos itens da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos no referido Contrato.

A Solicitação de Fornecimento nº 294/2025 e referente ao Empenho nº 299/2025, sendo os seguintes itens:

Item 02 - BODYMANGA CURTABEBÊ Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramaturamínima de 180g/ m2 malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G Cor Escolhida: Body na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter silkscreen do brasão do município, com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) na cor Azul Royal Pantone 287 C;

Encaminhado pelo Ofício 296/2025, de 18/02/2025 pelo endereço eletrônico da empresa licitacoes@metah.net.br.

Ocorre que até a presente data os itens solicitados NÃO foram entregues, nem apresentada qualquer justificativa, descumprindo o prazo de entrega estabelecido no Contrato.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa METAH LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 22.723.564/0001-95, sediado(a) na RUA PEDRO PANDIN N" 229 DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLTVEIRA VERDI, da cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Rio Brilhante/MS, 09 de maio de 2025.

Rute Dias Pupile da Silva

Matrícula nº 2388

Gabriela Tioosi Capasso Costa

Matrícula nº 2753

Aos Cuidados: METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS, através das suas Ficais, vem por meio deste, e;

Considerando os termos oriundos no **Processo administrativo nº 01/2025, Pregão Eletrônico n. 01/2025 e Contrato n. 10/2025**, que tem como objeto a contratação é a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n' 008/2023 e Ata de Registro de Preços no 005/2024;

Considerando o prazo para a entrega dos itens da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos no referido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 41 de 47

Contrato.

A Solicitação de Fornecimento nº 315/2025 e referente ao Empenho nº 298/2025, sendo os seguintes itens, **foram entregues de forma parcial**, sendo:

Item 04 - CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo) Cor Escolhida: Camisa na cor Cinza Pantone 17-3911 Gola na cor Cinza Pantone 17-3911 Ribana da Gola na cor Azul Royal Pantone 287 C Recorte reto nas duas laterais na frente da camiseta, indo do ombro até final da bainha na cor Azul Royal Pantone 287 C Estampa: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter silkscreen do brasão do município. Para os tamanhos de 02 a 08 com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA) na cor Azul Royal Pantone 287 C. Na parte superior das costas deverá ser centralizado o brasão e logo da prefeitura de Rio Brilhante e escrita REDE MUNICIPAL DE ENSINO na forma reta na cor Azul Royal Pantone 287 C. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 01 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 13,0 x 6,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a GG deverá ter 17,0 x 8,0 cm de base.

Item 6 - SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG. Cor Escolhida: Short Saia na cor Azul Royal Pantone 287 C Faixas das Laterais do Short Saia na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma silkscreen da logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x 2,5 cm (LxA) e os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LXA) na cor Cinza Pantone 17-3911.

Encaminhado pelo Ofício 296/2025, de 18/02/2025 pelo endereço eletrônico da empresa licitacoes@metah.net.br.

Ocorre que até a presente data os itens solicitados foram entregues parcialmente, sendo o **Item 04 - CAMISA MANGA CURTA**, faltam 1501 (um mil, quinhentos e uma) unidade e **Item 6 - SHORT SAIA**, faltam 09 (nove) unidades. nem apresentaram qualquer justificativa, descumprindo o prazo de entrega estabelecido no Contrato.

Considerando que o descumprimento, total/parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no Edital e na Legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Legislação pertinentes.

RESOLVE **NOTIFICAR** a empresa **METAH LTDA** - inscrita no CNPJ sob o no 22.723.564/0001-95, sediado(a) na RUA PEDRO PANDIN N° 229 DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLTVEIRA VERDI, da cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Rio Brilhante/MS, 09 de maio de 2025.

Rute Dias Pupile da Silva

Matrícula nº 2388

Gabriela Tioffi Capasso Costa

Matrícula nº 2753



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 42 de 47

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 43 de 47

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE MAIO DE 2025

Nomeia funcionária para cargo em comissão na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Tatiana Moraes de Oliveira** no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, do Grupo Ocupacional I – Direção e Chefia – DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, lotada no **gabinete da vereadora Livia Conceição Dias da Silva**, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 13 de maio de 2025.

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
Presidente em exercício

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 44 de 47

Licitações e Contratos

Extrato



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE COMPRA DE PEQUENO VALOR Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção de extintores de incêndio e sinalização de segurança para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 12/2025.

Processo Administrativo nº 021/2025: Ratifico, Adjudico e Homologo a Compra de Pequeno Valor nº 005/2025, com fundamento, do artigo 95 em seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas razões de escolhas e justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, bem como pelo responsável pela elaboração do termo de referência a contratação da empresa **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.275.274/0001-59**, localizada na Rua Aziz Moacar Orro, 99 – Bairro: Coronel Antonino, no município de Campo Grande - MS, CEP: 79.011-390, pelo valor global de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas
- 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

Rio Brilhante – MS, 13 de maio de 2025.

Rodrigo Martins Laboissier Ramos

Investido Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 45 de 47

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no subitem 12.1 do Edital nº 001/2024, que rege o Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, **TORNA PÚBLICA A SEGUNDA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, conforme homologação publicada em 22 de abril de 2025, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos necessários à posse, nos termos deste edital.

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1. Este edital tem por objetivo convocar os candidatos aprovados na segunda chamada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, conforme relação constante no Anexo I deste edital, para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos, em atendimento ao subitem 12.1 do referido edital.

2. RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

2.1. Considerando a ausência de candidato(a) convocado(a) na primeira chamada (edital de convocação nº 01/2025), fica aberta a segunda chamada do(a) aprovado(a) subsequente.
2.2. A relação dos candidatos convocados, com os respectivos cargos, está discriminada no Anexo I deste edital, que integra este documento para todos os efeitos legais.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, no **dia 28.05.2025**, no horário **das 8h às 12h**, munidos dos documentos exigidos no subitem 13.1 do Edital nº 001/2024 e dos comprovantes dos requisitos previstos no subitem 3.1 do mesmo edital.
3.2. O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato, conforme disposto no Edital nº 001/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 46 de 47



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, em original e cópia simples, os documentos elencados no subitem 13.1 do Edital nº 001/2024.
- 4.2. A apresentação de documentos incompletos, falsos ou que não atendam aos requisitos do edital implicará na eliminação do candidato.

5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

- 5.1. Os candidatos convocados deverão comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no subitem 3.1 do Edital nº 001/2024.
- 5.2. A comprovação dos requisitos será realizada mediante análise documental e, quando aplicável, exames médicos admissionais, conforme determinação da Câmara Municipal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A convocação ora publicada não garante a posse, que estará condicionada à aprovação na etapa de comprovação documental e atendimento aos requisitos legais.
- 6.2. Os candidatos que não atenderem às exigências deste edital serão considerados eliminados, sendo convocados os subsequentes na ordem de classificação, conforme necessidade e conveniência da Administração.
- 6.3. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante, no site oficial da Câmara Municipal (www.camarariobrilhante.ms.gov.br) e afixado no mural da Câmara Municipal, para ampla divulgação.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, em conjunto com o Instituto Selecon, organizador do certame, observadas as disposições do Edital nº 001/2024 e a legislação vigente.

Rio Brilhante - MS, 13 de maio de 2025.

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio Brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 315

Página 47 de 47



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024 2ª CHAMADA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
380002138	GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA	REDATOR LEGISLATIVO	2º